



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Compras)

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição de **Materiais de Refrigeração e mobiliários remanescentes** para atender as unidades da UFF, através da **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**, em Niterói – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 A Descrição dos itens encontra-se abaixo:

Descrição item 1

- Ar-Condicionado de Janela 21.000 BTUs 220V:
- Condicionador de Ar Tipo JANELA, 220 V, Função FRIIO, com capacidade de refrigeração de 21.000 BTU/h.
- Classe de Consumo Procel A;
- Dimensões aproximadas de 66x43x76, podendo variar até 5%.
- Nos termos do [Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998](#), e [Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000](#), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Descrição item 2 (ITEM EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP)

- Ar-Condicionado Split 9.000 BTUs 220V: SPLIT Hi-Wall 9000 BTU/h, 220V.
- Monofásico. Classe de Consumo Procel A.
- Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro, Sleep, Swing, Turbo e Memória, com alcance mínimo de cinco metros e display integrado.
- Função FRIIO com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU´s.
- A Unidade Evaporadora deve possuir Display com função temperatura e aletas móveis, além de possuir filtro eletrostático e Antibacteriano, para eliminar odores no ar e com sistema instalado de Aviso para Limpar Filtro.

- A Unidade Condensadora deve ser à prova de intempéries e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais, com Compressor Rotativo. Sistema Inverter Instalado.
- Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
- Gás Refrigerante R-410A.
- Equipamento com Proteção AntiCorrosão
- Nos termos do [Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998](#), e [Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000](#), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Descrição item 3

- Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs 220V:
- Aparelho condicionador de ar tipo split, tensão 220V, monofásico, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h.
- Características adicionais: presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro, sleep, swing, turbo e memória, com alcance mínimo de cinco metros e display integrado;
- a unidade evaporadora deve possuir display com função temperatura e aletas móveis, além de possuir filtro eletrostático e antibacteriano, para eliminar odores no ar e com sistema instalado de aviso para limpar filtro;
- A unidade condensadora deve ser à prova de intempéries e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais, com compressor rotativo;
- Sistema inverter instalado;
- Gás refrigerante HFC R-410A;
- Capacidade de refrigeração (Kw/h) 5,27;
- Nível de ruído unidade interna (dB) 49/42/37 /33;
- Nível de ruído unidade externa (dB) 53.
- Serpentina de cobre em ambas unidades.
- Equipamento com proteção anti-corrosão.
- Deve apresentar ENCE classe A e Requisitos de Avaliação da Conformidade com base na Portaria INMETRO nº 269, de 22 de junho de 2021.
- Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
- Nos termos do [Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998](#), e [Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000](#), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Descrição item 4

- Ar-Condicionado de Janela 18.000 BTUs 220V:
- Aparelho condicionador de ar tipo janela, tensão 220V,

- Monofásico, função frio, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU /h.
- Dimensões aproximadas de 66x43x76, podendo variar até 5%
- Serpentina de cobre. Equipamento com proteção anti-corrosão.
- Deve apresentar ENCE classe A e Requisitos de Avaliação da Conformidade com base na Portaria INMETRO nº 269, de 22 de junho de 2021.
- Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo
- Nos termos do [Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998](#), e [Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000](#), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Descrição item 5

- Carteira universitária em polipropileno Especial para obesos.
- Padrão dimensional 6.
- Prancheta lateral escamoteável acoplada à estrutura. Composta por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta em cor a definir. Prancheta em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões de no mínimo 50cm de comprimento por 25cm de largura.
- A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal.
- O assento deve ser confeccionado em polipropileno e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.
- Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de parafusos para plástico.
- Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- Largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m
- Altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- O encosto deve ser fabricado em polipropileno e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 431mm (+/- 3mm), de largura por 251mm (+/- 3mm) de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados
- O encosto deve possuir furos para ventilação.
- A estrutura deve ser fabricada em aço SAE 1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que

servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede.

- Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, passar por pré-tratamento antiferruginoso com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, todas as pontas dos tubos devem ter acabamento com bucha plástica.
- Garantia mínima de 2 anos.
- Capacidade para suportar no mínimo **250 kg**.
- É aceito variação de 5% das medidas, para mais ou menos.
- **Desejável Apresentar Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE de acordo com a ABNT NBR 9050 2015 PORT, porém se a descrição e folder atender as exigências do Edital, a proposta não será recusada.**
- No ato do empenho será solicitada cadeira para canhoto. (Média de 10% do total adquirido).

Descrição item 6

- Poltrona de auditório com prancheta escamoteável LxP:63,5 x69cm.
- Poltrona com assento retrátil para auditório, modelo com braços duplos e apoia-braços.
- Prancheta integrada na lateral da estrutura, e espuma injetada, montagem em sequência.
- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com mín. de 14 mm de espessura. Deve possuir curvatura na parte frontal do assento.
- Encosto compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com mín. de 14 mm de espessura com dupla curvatura anatômica. Espuma injetada, anatomicamente em poliuretano de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com aprox. 60 mm de espessura média no assento e no encosto.
- Revestimento em tecido sintético de poliuretano, cec, sem costuras e fixados as madeiras por grampos, na cor azul, cinza ou preta (a definir). Lateral com a parte central em compensado de no mín. 10 mm, forrado conforme padrão do assento e encosto, ao centro, travamento em chapa de aço chata SAE 1020. Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, em Aço SAE 1020.
- Estrutura de sustentação da cadeira em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo FF de no mín. 16x30mm com espessura da parede de no mín. 1,9 mm. Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG.
- Suporte basculante do assento em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de no mín. 3 mm, e pino de aço, sendo um de cada lado do assento. Suporte do encosto em chapa de Aço SAE 1020 com espessura de no mín. 4 mm, sendo um de cada lado do encosto.
- Encosto com contra capa injetada em polipropileno copolímero preta, abas de perfil de aprox. 1,5 cm, texturizado, com sistema rápido de montagem e desmontagem, permitindo troca de tecido sem quebra ou troca da

mesma.

- Apóia Braços injetados em poliuretano texturizado, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente.
- Prancheta escamoteável em MDF de no mín. 18 mm, na cor preta, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, aloja-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona.
- Os componentes metálicos devem possuir pré tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi-pó. Dimensões aproximadas do encosto: 45x45cm (LxH).
- Dimensões aprox. do assento: 48x46cm (LxPxH).
- Altura do chão ao assento de 48cm.
- É aceito variação de 5% das medidas, para mais ou menos.
- **Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro do FABRICANTE junto ao IBAMA** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo 17 Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 9178/2015:** Espuma flexível de poliuretano: determinação das características de queima, para todos os itens, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Descrição item 7

- POLTRONA P. O. (POLTRONA PARA OBESOS) com prancheta escamoteável:
- CARACTERÍSTICAS GERAIS: Prancheta integrada na lateral da estrutura, e espuma injetada, montagem em sequência. Prancheta escamoteável em MDF de no mín. 18 mm, na cor preta, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, aloja-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona. Os componentes metálicos devem possuir pré tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi-pó.
- ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus ou eucalipto), espessura mínima de 15mm, em formato anatômico tanto na vertical como na horizontal. Espuma injetada com densidade mínima de 40 kg/m³ no encosto e revestimento em tecido laminado PVC, couro sintético ou couro ecológico na cor azul marinho. Contra capa do encosto em polipropileno preto, fixada através de parafusos. Espuma e tecido com retardante a chamas. ASSENTO: Estrutura interna em madeira compensada

multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus ou eucalipto), espessura mínima de 15mm, revestido com espuma injetada de densidade mínima 50kg/m³ e revestimento em tecido laminado PVC, couro sintético ou couro ecológico na cor azul marinho, todos antichamas. Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria. Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg. (NBR 9050/2015) Contra capa do assento em polipropileno preto fixada através de parafusos. Espuma e tecido com retardante a chamas. Deverá possuir dispositivo de rebatimento do assento executado por efeito gravitacional, que permita movimento suave e silencioso.

- **ESTRUTURA LATERAL:** Para todas as poltronas, construída em aço, largura superior entre 400mm e 500mm, largura inferior de no máximo 270 mm, com acabamento em polipropileno preto ou Compensado multilaminado revestido no mesmo tecido do assento e encosto. **APOIO DE BRAÇOS:** Apoio de braços em madeira de lei na cor a ser definida, profundidade mínima de 400mm e máxima de 500mm, largura mínima de 40mm e máxima de 65mm, altura mínima de 20mm e máxima de 30mm. **SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO:** Construídas em chapa de aço estampado, possuindo no mínimo dois furos para receber os chumbadores, próprias para superfície com inclinação de até 12% e espessura de concreto de 12cm.
- **IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA:** Deverão ser construídas em alumínio e fixadas na poltrona por meio de rebites ou parafusos discretos, de tal forma que não fiquem salientes e evitem danos à roupa dos usuários das poltronas ou à integridade física dos mesmos. A numeração deverá ser fixada na contracapa do assento em local visível com o assento fechado ou na lateral interna da poltrona. A letra da identificação deverá estar localizada na estrutura lateral das poltronas das extremidades de cada fileira.
- **PINTURA:** Todos os componentes metálicos devem receber tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó.
- **DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS:** Mínima de 790mm (variável de acordo com o projeto e Norma vigente)
- **ALTURA:** mínima de 850 mm e máxima de 920mm **LARGURA:** mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; (NBR 9050/2015)
- **PROFUNDIDADE ABERTA:** Mínima de 630mm e máxima de 690 mm.
- É aceito variação de 5% das medidas, para mais ou menos.
- **Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro do FABRICANTE junto ao IBAMA** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo 17 Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de**

desclassificação da proposta;

- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 9178/2015:** Espuma flexível de poliuretano: determinação das características de queima, para todos os itens, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Descrição item 8 (ITEM EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP)

- POLTRONA PMR (PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA) com prancheta escamoteável:
- CARACTERÍSTICAS GERAIS: Prancheta escamoteável em MDF de no mín. 18 mm, na cor preta, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, aloja-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona. Os componentes metálicos devem possuir pré tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi pó.
- ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus ou eucalipto), espessura mínima de 15mm, em formato anatômico tanto na vertical como na horizontal. Espuma injetada com densidade mínima de 40 kg/m³ no encosto e revestimento em tecido laminado PVC, couro sintético ou couro ecológico na cor azul marinho. Contra capa do encosto em polipropileno preto, fixada através de parafusos. Espuma e tecido com retardante a chamas.
- ASSENTO: Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus ou eucalipto), espessura mínima de 15mm, revestido com espuma injetada de densidade mínima 50kg/m³ e revestimento em tecido laminado PVC, couro sintético ou couro ecológico na cor azul marinho, todos antichamas. Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria. Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg. (NBR 9050/2015) Contra capa do assento em polipropileno preto fixada através de parafusos. Espuma e tecido com retardante a chamas. Deverá possuir dispositivo de rebatimento do assento executado por efeito gravitacional, que permita movimento suave e silencioso.
- ESTRUTURA LATERAL: Para todas as poltronas, construída em aço, largura superior entre 400mm e 500mm, largura inferior de no máximo 270 mm, com acabamento em polipropileno preto ou Compensado multilaminado revestido no mesmo tecido do assento e encosto, com estrutura e acabamento em uma das laterais (conforme projeto) que terminam antes da linha do assento, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Construídas em chapa de aço estampado, possuindo no mínimo dois furos para receber os chumbadores, próprias para superfície com inclinação de até 12% e espessura de concreto de 12cm.
- IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA: Deverão ser construídas em alumínio e

fixadas na poltrona por meio de rebites ou parafusos discretos, de tal forma que não fiquem salientes e evitem danos à roupa dos usuários das poltronas ou à integridade física dos mesmos. A numeração deverá ser fixada na contracapa do assento em local visível com o assento fechado ou na lateral interna da poltrona. A letra da identificação deverá estar localizada na estrutura lateral das poltronas das extremidades de cada fileira.

- PINTURA: Todos os componentes metálicos devem receber tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó.
- DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS: Mínima de 790mm (variável de acordo com o projeto e Norma vigente)
- ALTURA: mínima de 850 mm e máxima de 920mm.
- PROFUNDIDADE ABERTA: Mínima de 630mm e máxima de 690 mm.
- É aceito variação de 5% das medidas, para mais ou menos.
- **Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro do FABRICANTE junto ao IBAMA** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo 17 Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 9178/2015:** Espuma flexível de poliuretano: determinação das características de queima, para todos os itens, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- **Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011:** Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta.**

1.3 A Planilha com descrição dos endereços de entrega encontra-se no **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

1.4 Margens de Preferência:

1.4.1 Em atendimento ao [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#) e [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).

1.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4.5 **Os itens 2 e 8 são exclusivos para participação de ME/EPP.** Considerando que após duas licitações fracassadas para o item 5, o mesmo não terá exclusividade para participação de ME/EPP.

1.5. Com o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados o modo **Aberto**.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a previsão de inauguração dos prédios novos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) no município de Campos dos Goytacazes, como também do prédio da Faculdade de Medicina em Niterói, surgiu a demanda de aquisição de mobiliários novos, posto que os atuais existentes nas unidades não serão transferidos para edificações novas.

2.1.1. Além disso, outras unidades poderão adquirir os itens, para substituição de mobiliário e equipamentos de refrigeração inservíveis, e que foram fracassadas em outras licitações realizadas no ano de 2022.

2.2 A escolha pelo Registro de Preços deu-se considerando a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

2.3 A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao §1º do Art. 1º do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

3.2 Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até **60 dias**, contados do envio da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), nos endereços relacionados

no **Anexo I-B** do Edital.

4.2 As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

4.3 As notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes, se dará através de comunicação por email, indicado no **Anexo II** (Declaração de Preposto/Ambiental) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

4.4 Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

4.5 No caso de produtos biológicos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação para os mesmos.

4.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.7 No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.15 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata (**Anexo II**);

6.1.6.1 A Contratada deverá nomear um preposto responsável pela contratação, que deverá ser apresentado no ato da apresentação da Proposta e/ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias ao fornecimento do material, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a CONTRATANTE;

6.1.6.2 A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência da ata, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;

6.1.6.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas referentes à contratação;

6.1.6.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar

as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por email, no prazo máximo de 24 horas úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para os itens 6, 7 e 8 (Poltronas) a licitante deverá:

7.1.1. Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro do FABRICANTE junto ao IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do artigo 17 Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, **sob pena de desclassificação da proposta;**

7.1.2. Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011: Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta;**

7.1.3. Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 9178/2015: Espuma flexível de poliuretano: determinação das características de queima, para todos os itens, **sob pena de desclassificação da proposta;**

7.1.4. Apresentar Comprovação de conformidade com as NBRs ABNT NBR 15878/2011: Móveis – assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.2. Após leitura do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição da CGU](#), se vislumbrou critérios de sustentabilidade a serem exigidos na contratação dos itens 1, 2, 3 e 4. Entretanto, destaca-se que o item 5 está de acordo com a [Lei nº 5.829/2010 de 21 de setembro de 2010, do estado do Rio de Janeiro](#).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e

setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução **definitiva** do objeto do contrato, tendo como prazo máximo 30 dias após atesto provisório.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (PARA EQUIPAMENTOS)

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da ata.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução da contratação;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado total da contratação e o valor máximo aceitável por itens está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes

do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.**

16.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: pelo menos **30% de comprovação de fornecimento de itens similares** do quantitativo a ser contratado. Note-se que não há obrigatoriedade do Atestado ser a mesma descrição do item em tela.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 De acordo o [Decreto nº 7.892, de 2013](#), Art. 7º § 2º: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

ANEXOS

Anexo I-A - Descrição, quantidades e Preços;

Anexo I-B - Locais de Entrega;

Anexo II - Modelo de Declaração de Preposto e Ambiental;

Anexo III - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Termo de Responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 25/11/2022, às 02:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1158286** e o código CRC **C4D28DDD**.

